



## **EDITAL PPGAS/FACH/UFMS Nº 72, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DE MESTRADO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL da Faculdade de Ciências Humanas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Resolução n. 843-COPP/UFMS, de 19 de julho de 2024, e na Resolução n. 458-COPP/UFMS, de 17 de dezembro de 2021, torna público o presente Edital, que tem por objeto selecionar pós-graduandos(as) matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/FACH/PPGAS e interessados(as) em ser bolsistas do Programa.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção de bolsistas será regida pelas regras dispostas no presente Edital, observando as regulamentações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010; do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação UFMS, Resolução n. 458-COPP/UFMS, de 17 de dezembro de 2021; Resolução n. 843-COPP/UFMS, de 19 de julho de 2024; Instrução Normativa n. 24-GAB/PROPP/UFMS, de 13 de novembro de 2023 e as demais deliberações pertinentes.

1.2 Este Edital é destinado apenas a pós-graduandos(as) matriculados(as) no PPGAS/FACH.

1.3 As dúvidas quanto ao presente Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail [ppgas.fach@ufms.br](mailto:ppgas.fach@ufms.br), dirigidas à Comissão Permanente de Bolsa do PPGAS/FACH.

### **2. DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE BOLSA DE DEMANDA SOCIAL/CAPES**

2.1 Realizar a inscrição nos termos do item 4, deste Edital.

2.2 Dedicar-se efetivamente às atividades do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social.

2.3 Comprovar excelente desempenho acadêmico a cada 6 meses, a partir da data da assinatura dos documentos referentes à bolsa.

2.3.1 A comprovação do excelente desempenho acadêmico ocorrerá por intermédio do Histórico Escolar, comprovante da produção intelectual e parecer do/a orientador/a, que deverão constar no Relatório de Desempenho Acadêmico a ser encaminhado para deliberação do Colegiado do Programa.

2.4 Quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o(a) bolsista deve, necessariamente informar ao(à) orientador(a), à Comissão Permanente de Bolsa e à Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

2.4.1 Esta seleção não priorizará, na ordem de classificação, candidatos (as) que tenham vínculo empregatício ou algum tipo de complementação financeira.

2.4.2 Se o (a) bolsista vier a estabelecer vínculo empregatício ou complementação financeira, isso será avaliado pela Comissão Permanente de Bolsas do PPGAS para a manutenção ou não da bolsa, comprovada a compatibilidade entre ambos vínculos.

2.5 Não possuir qualquer relação de trabalho com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

2.6 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) Aos(às) bolsistas da CAPES, matriculados no PPGAS/FACH, selecionados(as) para atuarem como professores(as) substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência de seu(sua) orientador(a) e autorização da Comissão Permanente de Bolsa, terão preservadas as bolsas de estudo.

b) Conforme estabelecido pela Portaria Conjunta nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os(as) bolsistas CAPES, matriculados(as) em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

2.7 Realizar estágio docente de acordo com o Regulamento do PPGAS/FACH.

### 3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O número inicial de Bolsas ofertado por este Edital é de 01 (uma) Bolsa DS CAPES, destinadas aos(às) pós-graduandos(as) do Curso de Mestrado em Antropologia Social, das turmas de 2024 e 2025.

3.2 As demais bolsas do Curso de Mestrado serão concedidas à medida que vagarem e conforme disponibilidade durante a vigência desse edital.

3.3 O PPGAS/FACH divulgará o número de Bolsa(s) disponibilizada(s) em fluxo permanente e convocará o(a) bolsista contemplado(a), por meio do e-mail cadastrado do(a) discente, conforme classificação a ser estabelecida por este Edital no período de sua vigência.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser enviadas ao e-mail do PPGAS/FACH ([ppgas.fach@ufms.br](mailto:ppgas.fach@ufms.br)) no período de **24 a 31 de março de 2025 até às 17h**, com o seguinte assunto: **BOLSAS 2025.1 PPGAS**.

4.2. A não apresentação de qualquer dos documentos listados no item 4.3. e no formato solicitado implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

4.3. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar, **na ordem**, em um **único arquivo em PDF, com boa resolução e com imagem colorida**, os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade com número do RG.

b) Número de CPF.

c) Carteira de trabalho e número do PIS (quando for o caso).

d) Comprovante de residência em nome do interessado ou, caso o comprovante de residência não esteja em seu nome, Declaração de Residência manuscrita e assinada.

e) Currículo Lattes devidamente comprovado dos últimos 3 anos.

f) Cópia da classificação final no processo seletivo em que foi aprovado (a) no PPGAS.

g) Formulário de Pontuação (Anexo I) com todos os campos devidamente preenchidos e respectivos documentos comprobatórios.

4.4 Os comprovantes serão organizados pela sequência do Formulário de Pontuação (Anexo I).

### 5. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO



5.1 Serão classificados os(as) pós-graduandos(as) que enviarem as inscrições de acordo com o item 4, deste Edital. A classificação não implica em recebimento automático de Bolsa.

5.2 A seleção de bolsistas será feita por ordem de classificação do resultado final homologado, apenas durante o ano de 2025 e conforme disponibilidade de Bolsa.

5.3 Serão organizadas duas ordens de classificação. Uma delas para candidatos (as) ingressantes por ações afirmativas e outra por candidatos(as) ingressantes por ampla concorrência.

5.4 A primeira bolsa disponibilizada será para candidato (a) ingressante por ação afirmativa.

5.5 A segunda bolsa que venha a vagar no PPGAS será disponibilizada para candidato (a) ingressante por ampla concorrência.

5.6 As demais bolsas que venham a vagar no PPGAS durante a vigência deste edital obedecerão a ordem de alternância entre ação afirmativa e ampla concorrência.

5.7 Para o cálculo da pontuação, serão utilizadas as informações preenchidas pelo(a) interessado(a) no Anexo I.

5.8 A pontuação referente à classificação no processo seletivo será contabilizada da seguinte forma:

1ª colocação em sua modalidade de ingresso – 100 pontos

2ª colocação em sua modalidade de ingresso – 90 pontos

3ª colocação em sua modalidade de ingresso – 80 pontos

4ª colocação em sua modalidade de ingresso – 70 pontos

5ª colocação em sua modalidade de ingresso – 60 pontos

6ª colocação em sua modalidade de ingresso – 50 pontos

7ª colocação em sua modalidade de ingresso – 40 pontos

8ª colocação em sua modalidade de ingresso – 30 pontos

9ª colocação em sua modalidade de ingresso – 20 pontos

10ª colocação em sua modalidade de ingresso – 10 pontos

5.9 Em caso de empate de pontuação, os critérios de desempate na ordem, são:

a) Colocação no processo seletivo

b) Currículo Lattes comprovado nos últimos 3 anos

5.10 Caso as informações prestadas não sejam comprovadas, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

## 6. DO RESULTADO E DO RECURSO

6.1 O resultado preliminar com a classificação será divulgado no site do PPGAS/FACH ([www.ppgas.ufms.br](http://www.ppgas.ufms.br)), no dia **3 de abril de 2025, até às 17h**.

6.2 Na divulgação do resultado constará a pontuação atingida conforme preenchimento do formulário do item 4.4.

6.3 A classificação será feita por ordem decrescente.

6.4 O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso - ao resultado divulgado – **até às 17h do dia 4 de abril de 2025**, o qual deverá ser enviado para o e-mail do PPGAS/FACH ([ppgas.fach@ufms.br](mailto:ppgas.fach@ufms.br)), através do Formulário de Recurso (Anexo II), à Comissão Permanente de Bolsa.

6.4.1 O recurso será analisado e respondido pela Comissão Permanente de Bolsa no dia **07 de abril de 2025, até às 17h**.

6.4.2 A resposta ao recurso será enviada ao e-mail do(a) pós-graduando(a) interessado(a).

6.5 A homologação do resultado será publicada até às **17h do dia 08 de abril de 2025**, no site do PPGAS/FACH ([www.ppgas.ufms.br](http://www.ppgas.ufms.br)).

## **7. DA DURAÇÃO DA BOLSA E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

7.1 A bolsa será concedida por 12 meses, sendo possível a sua prorrogação nas seguintes condições:

a) Por mais um ano, desde que não ultrapasse o período de 24 meses.

b) Respeitar as obrigações contidas no item 7.2, 7.3, 7.3.1, 7.4 e 7.5.

7.2 No período de recebimento da Bolsa, o(a) pós-graduando(a) deverá estar ciente que após 06 meses na condição de bolsista, deverá encaminhar ao Colegiado do PPGAS/FACH o Relatório de Desempenho Acadêmico e o Histórico Escolar, que avaliará se a bolsa será mantida ou cancelada.

7.3 A bolsa poderá ser cancelada antes de 12 meses, caso a avaliação do primeiro relatório não seja satisfatória.

7.4 No Relatório de Desempenho Acadêmico verificar-se-á:

a) O cumprimento dos créditos das disciplinas semestrais e os conceitos obtidos.

b) Os avanços do trabalho de elaboração da dissertação.

c) Os comprovantes de participação em eventos da área e produções acadêmicas.

d) Parecer e avaliação do(a) orientador(a) quanto ao desempenho do(a) orientando(a).

7.4.1 Os comprovantes especificados no item 7.4, *alínea c*, são os seguintes:

a) Participação anual em pelo menos um evento da área com apresentação de trabalho.

b) Submissão, ou publicação de artigo em periódico científico qualificado da área, ou publicação de um capítulo de livro na área.

c) Publicação de um trabalho completo em anais de evento da área.

d) Projeto de dissertação devidamente aprovado pelo(a) orientador(a) ou declaração do(a) orientador(a) de que o projeto está sendo desenvolvido dentro dos prazos previstos.

7.5 O Histórico Escolar deve estar de acordo com os seguintes dados:

a) As notas obtidas nas disciplinas matriculadas devem ser iguais ou superiores ao conceito B.

b) Duas notas B obtidas nas disciplinas matriculadas implicarão o cancelamento da bolsa.

c) Aprovação com frequência igual ou superior a 85% das aulas.

7.6 Todos os (as) bolsistas deverão integralizar o curso dentro do prazo máximo definido pela CAPES (24 meses), independentemente do tempo efetivo de usufruto da bolsa.

7.7 A não finalização do curso pelo(a) bolsistas em 24 meses será obrigatoriamente informada pela Comissão Permanente de Bolsa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para as providências devidas de acordo com a legislação vigente.

7.8 O(a) pós-graduando(a) que receber a Bolsa deverá estar ciente de que os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorra de atividades financiadas, integral ou parcialmente pela CAPES, deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, nos termos da Portaria CAPES nº 206, de 4 de setembro de 2018.

7.9 Todos os (as) bolsistas deverão cumprir os prazos estabelecidos no Regulamento do PPGAS/FACH e nas demais normas pertinentes.

## 8. DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADES                                   | PERÍODO                                    |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Período das inscrições                       | De 24/03/2025 até às 17h do dia 31/03/2025 |
| Divulgação do Resultado Preliminar           | Até às 17h do dia 03/04/2025               |
| Prazo para interposição de Recurso           | Até às 17h do dia 04/04/2025               |
| Divulgação do Resultado de Recurso           | Até às 17h do dia 07/04/2025               |
| Divulgação da Homologação do Resultado Final | Até às 17h do dia 08/04/2025               |

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A informação ou documento apresentado após o encerramento das inscrições não será considerado.

9.2 A comunicação com a Comissão Permanente de Bolsas deverá ser realizada via e-mail do PPGAS/FACH ([ppgas.fach@ufms.br](mailto:ppgas.fach@ufms.br)).

9.3 Ao ser contemplado(a) com a bolsa, o(a) pós-graduando(a) deverá formalizar o procedimento, assinando os documentos exigidos pela CAPES, pela PROPP e pelo PPGAS.

9.4 A vigência desse edital é de 12 meses a partir da data da publicação.

9.5 Revogam-se as demais disposições contrárias ao presente Edital.

Campo Grande, MS, 20 de março de 2025.

GUILHERME RODRIGUES PASSAMANI

Presidente do Colegiado

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rodrigues Passamani, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 20/03/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5506504** e o código CRC **581AF34C**.

## COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7687

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.007423/2025-54

SEI nº 5506504





## ANEXO I

(EDITAL PPGAS/FACH/UFMS Nº 72, DE 20 DE MARÇO DE 2025)

### FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

|                    |  |
|--------------------|--|
| Nome/Nome Social:  |  |
| RGA:               |  |
| Orientador(a):     |  |
| Endereço completo: |  |
| CEP:               |  |
| Telefone/Celular:  |  |
| E-mail:            |  |

#### Bloco I – Ingresso

| Forma de Ingresso | Colocação | Pontuação |
|-------------------|-----------|-----------|
|                   |           |           |

#### Bloco II – Currículo Lattes – Comprovado

##### Período contabilizado 2022-2025

| TÍTULO                                                                      | VALOR                                             | TOTAL |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------|
| Especialização em Antropologia Social e/ou áreas afins                      | 02 pontos por curso (máximo de 04 pontos)         |       |
| Mestrado (reconhecido pelo MEC)                                             | 03 pontos por curso (máximo de 03 pontos)         |       |
| Doutorado (reconhecido pelo MEC)                                            | 04 pontos por curso (máximo de 04 pontos)         |       |
| Artigos completos publicados em periódicos da área Antropologia/Arqueologia | 02 pontos por artigo (sem limite de pontuação)    |       |
| Artigos completos publicados em Anais de Eventos                            | 01 pontos por artigo (sem limite de pontuação)    |       |
| Artigos completos publicados em periódicos não incluídos nos itens          | 0,5 ponto por artigo (sem limite de pontuação)    |       |
| Capítulo de livro                                                           | 01 ponto por capítulo (sem limite de pontuação).  |       |
| Autor, organizador ou colaborador em livro ou Comissão Editorial            | 02 pontos por livro (sem limite de pontuação).    |       |
| Apresentação de trabalhos em eventos (comunicação oral/banner)              | 0,5 ponto por apresentação (Máximo de 05 pontos), |       |
| Certificado de Iniciação Científica, voluntária ou com bolsa                | 02 pontos por ano (Máximo de 04 pontos)           |       |





|                                                                                                          |                                                                  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--|
| Monitoria de disciplina em curso de graduação                                                            | 0,5 ponto por semestre<br>(Máximo de 02 pontos)                  |  |
| Participação em grupos de estudos e/ou pesquisas<br>(comprovação)                                        | 0,5 ponto por ano<br>(Máximo de 02 pontos)                       |  |
| Participação em projeto de extensão ou organização<br>de eventos                                         | 0,5 ponto por<br>projeto/evento (máximo de<br>02 pontos)         |  |
| Relatório técnico na área de Antropologia Social                                                         | 1 ponto por relatório<br>(Máximo de 04 pontos)                   |  |
| Docência na Educação Básica                                                                              | 0,5 ponto por ano<br>(máximo de 03 ponto)                        |  |
| Docência no Ensino Superior                                                                              | 01 ponto por disciplina por<br>semestre (Máximo de 05<br>pontos) |  |
| Outro item não constante na lista e que será avaliada a<br>pertinência pela Comissão Permanente de Bolsa | 0,5 ponto por item<br>(máximo 3 pontos)                          |  |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                       |                                                                  |  |





## **ANEXO II**

(EDITAL PPGAS/FACH/UFMS Nº 72, DE 20 DE MARÇO DE 2025)

### **REQUERIMENTO DE RECURSO**

Nome:

Data:

Fundamentação e argumentação lógica:

Assinatura: